



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2017, torna público que fará realizar em sua sede, às **08hs30min (oito horas e 30 minutos), do dia 21 de fevereiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório n.º 009/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de **MEDICAMENTO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: **de 08h00min as 08h30min do dia 21/02/2017**

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

Anexo III;

- 1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do
- 1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.
2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.
3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.
 - 4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.
8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.
10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
 - 10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.
12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, emitida pelo órgão competente;

2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas –



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

2.8. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

2.9. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação;

2.10. Alvará de funcionamento com especificação pertinente ao contrato social e pertinente ao objeto licitado;

2.11. Alvará sanitário ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente.

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 30% (trinta por cento) à proposta de menor preço, no máximo de 05 (cinco), para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 05 (cinco) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.
2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.
4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses), garantida a correção monetária anual.
5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.
6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

FICHA	DOTAÇÃO
156	02.05.02.10.301.0010.2133.3.3.90.32.00
148	02.05.02.10.301.0010.2088.3.3.90.30.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “*Minas Gerais*”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2017.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita, diariamente, de forma parcelada, de medicamentos para atendimento aos usuários pacientes do Sistema Único de Saúde.

3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, sugere a realização da licitação, na modalidade menor preço por item. Os medicamentos que serão fornecidos são os constantes da listagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
------	-----------	------------	---------	----------------------	-------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	400	UNIDADE	7,55	3.019,33
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	500	UNIDADE	4,81	2.405,83
03	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	0,08	3.047,60
04	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR 500MG/COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	0,04	116,64
05	ACIDO FOLICO 5MG / COMP	8.000	UNIDADE	0,12	957,33
06	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	5.000	UNIDADE	0,41	2.035,00
07	ADRENALINA INJETAVEL	20	UNIDADE	4,81	96,14
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	600	UNIDADE	0,25	148,38
09	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	0,53	1.064,13
10	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	3.000	UNIDADE	2,07	6.200,25
11	ALOPURINOL 100MG COMP.	3.000	UNIDADE	0,11	325,80
12	ALOPURINOL 300MG COMP.	3.000	UNIDADE	0,26	770,00
13	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	2.000	UNIDADE	0,24	472,60
14	ALPRAZOLAM 1MG COMP	2.000	UNIDADE	0,21	411,87
15	ALPRAZOLAM 2MG COMP	1.500	UNIDADE	0,44	661,15
16	AMBROXOL 3MG/ML	300	UNIDADE	4,06	1.217,00
17	AMBROXOL 6MG/ML	300	UNIDADE	3,55	1.066,00
18	AMINOFILINA 100MG / COMP	2.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,10	191,50
19	AMINOFILINA INJETAVEL 0,24 MG 10 ML	50	UNIDADE	1,31	65,38
20	AMIODARONA 200MG/ COMP	4.000	UNIDADE	0,53	2.124,80
21	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100 ML	100	UNIDADE	4,84	483,50
22	AMPICILINA INJETAVEL 1G	100	UNIDADE	10,38	1.037,50
23	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	0,32	643,00
24	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	8.400	UNIDADE	0,31	2.609,60
25	AMOXICILINA 250 MG 60 ML	200	UNIDADE	6,30	1.259,00
26	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	3000	UNIDADE	1,70	5.095,80
27	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP. FRASCO COM 75 ML	100	UNIDADE	40,52	4.051,75
28	AMITRIPITILINA 25MG COMP.	6.000	UNIDADE	0,11	674,60
29	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	16.000	UNIDADE	0,05	840,00
30	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	0,11	657,00
31	ATENOLOL 25MG COMP.	6.000	UNIDADE	0,24	1.460,80
32	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	16.000	UNIDADE	0,09	1.506,40
33	ATENOLOL 100MG / COMP	2.000	UNIDADE	0,12	242,33
34	AZITROMICINA 200MG/5 ML SUSP. ORAL	300	UNIDADE	5,36	1.608,00
35	AZITROMICINA 500MG COMP.	2.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,89	1.777,20
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ	150	UNIDADE	12,15	1.822,35
37	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - FRASCO 120 ML	25	UNIDADE	19,63	490,69
38	BIPERIDENO 2MG/ COMP	2.000	UNIDADE	0,37	741,67
39	BICARBONATO DE SODIOSOLUÇÃO INJETAVEL8,4% APOLAS COM 10ML	50	UNIDADE	1,22	61,13
40	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	0,11	647,00
41	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	0,17	1.005,00
42	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML	200	UNIDADE	1,01	202,67
43	BUPROPIONA 150MG COMP.	2.000	UNIDADE	1,13	2.263,30
44	CARBIDOPA25MG + LEVODOPA 250MG	2.000	UNIDADE	0,93	1.850,00
45	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	3.000	UNIDADE	-	-
46	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	3.000	UNIDADE	0,50	1.488,00
47	CARVEDILOL 12,5 MG	5.000	UNIDADE	0,27	1.333,33
48	CARVEDILOL 3,125	5.000	UNIDADE	0,24	1.210,17
49	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	0,10	2.920,00
50	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	0,20	1.630,67
51	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	2.000	UNIDADE	1,48	2.960,00
52	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	100	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				9,66	965,50
53	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	1,56	9.360,00
54	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	0,44	1.306,70
55	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	200	UNIDADE	3,51	701,67
56	CIMETIDINA 200MG/ COMP	6.000	UNIDADE	0,15	921,00
57	CINARIZINA 75 MG CP	6.000	UNIDADE	0,18	1.069,60
58	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	3.000	UNIDADE	0,38	1.137,80
59	CITALOPRAM 20MG COMP.	1.000	UNIDADE	0,45	454,03
60	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA COM 10 ml	200	UNIDADE	20,31	4.061,33
61	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	0,15	2.218,25
62	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FARSCO	300	UNIDADE	8,32	2.497,00
63	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	200	UNIDADE	0,34	67,20
64	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500 ML	700	UNIDADE	6,95	4.866,87
65	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10 ML	50	UNIDADE	1,80	90,00
66	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML	20	UNIDADE	1,80	36,10
67	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP.	12.000	UNIDADE	0,24	2.868,00
68	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG COMP.	6.000	UNIDADE	0,52	3.147,00
69	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP.	2.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,80	1.593,80
70	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/COMP.	4.000	UNIDADE	0,32	1.281,73
71	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CAIXA COMP.	2.000	UNIDADE	0,70	1.400,00
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CAIXA COMP.	3.000	UNIDADE	0,97	2.919,30
73	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMP.	1.000	UNIDADE	0,70	700,00
74	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP.	1.000	UNIDADE	0,11	105,30
75	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 100 COMP	1.000	UNIDAE	0,24	235,53
76	CLOXAZOLAM - 2MG COMP.	3.000	UNIDADE	2,43	7.293,45
77	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	0,24	243,27
78	DEXCLORFENIRAMIRA - 2 MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	0,13	269,70
79	DEXCLORFENIRAMINA XPE 120 ML	500	UNIDADE	4,17	2.086,25
80	DEXAMETASONA CREME - 10G	600	UNIDADE	1,52	909,00
81	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	600	UNIDADE	1,70	1.017,00
82	DEXCLORFENIRAMINA MAL. 120 ML	600	UNINADE	3,17	1.899,00
83	DIAZEPAM 10 MG COMP	10.000	UNIDADE	0,09	873,27
84	DIAZEPAM 10MG/2 ML INJ. AMPOLAS	100	UNIDADE	1,81	180,64
85	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CP	8.000	UNIDADE	0,12	922,00
86	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	8.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,07	520,00
87	DICLOFENACO POTASSIO GTS	300	UNIDADE	5,02	1.505,25
88	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3 ML AMPOLAS	300	UNIDADE	1,00	300,00
89	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6mg/g GEL BISNAGA 60G	50	UNIDADE	5,93	296,50
90	DIGOXINA 0,25MG CP	3.000	UNIDADE	0,13	404,90
91	DILTIAZEM60MG/COMP	7.000	UNIDADE	0,40	2.794,87
92	DIMETICONA GTS FRASCO C/ 10 ML	700	FRASCO	2,22	1.550,50
93	DIPIRONA 500MG 10 ML GTS	1.500	UNIDADE	1,18	1.770,00
94	DIPIRONA 500MG CP	10.000	UNIDADE	0,12	1.156,00
95	DIPIRONA 50% 2 ML AMPOLA	300	UNIDADE	0,74	221,22
96	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP.	3.000	UNIDADE	2,89	8.657,70
97	DOPAMINA INJ. 5 MG AMPOLA COM 10ML	30	UNIDADE	1,93	57,87
98	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ AMPOLA COM 1 ML	300	UNIDADE	15,82	4.745,25
99	ERITROMICINA 500MG/COMP	500	UNIDADE	-	-
100	ERITROMICINA LIQ 60 ML	50	UNIDADE	9,75	487,50
101	ESCITALOPRAM 10mg COMP.	2.000	UNIDAE	0,71	1.428,53
102	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP.	6.000	UNIDADE	0,61	3.675,00
103	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA COM 1 ML	150	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				1,81	271,88
104	ENALAPRIL 20MG CP	20.000	UNIDADE	0,11	2.165,33
105	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMP	8.000	UNIDADE	0,26	2.077,33
106	FENILEFRINA1ML+TETRACAÍNA10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10 ML FRASCO	20	UNIDADE	9,49	189,80
107	FENITOÍNA - 100MG CAIXA COM 100 COMP	2.000	UNIDADE	0,34	680,00
108	FENITOINA5% INJ. AMPOLA COM 5 ML	50	UNIDADE	3,14	157,22
109	FENOBARBITAL 100MG COMP.	6.000	UNIDADE	0,15	920,60
110	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1 ML	50	UNIDADE	2,55	127,35
111	FLUCONAZOL 150MG COMP.	2.000	UNIDADE	0,38	768,93
112	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM120ML	150	UNIDADE	7,05	1.056,75
113	FUROSEMIDA 40MG CP	10.000	UNIDADE	0,06	579,33
114	FUROSEMIDA INJ	50	UNIDADE	0,75	37,51
115	FENOTEROL20ML	30	UNIDADE	3,78	113,48
116	GINKGOBILOBA 80MG	15.000	UNIDADE	0,31	4.632,50
117	GLICOSE 25% INJ AMPOLA COM 10 ML	600	UNIDADE	0,35	211,32
118	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	30.000	UNIDADE	0,08	2.348,00
119	HALOPERIDOL 1MG COMP	2.000	UNIDADE	0,19	384,50
120	HALOPERIDOL5MG COMP	4.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,20	786,67
121	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20 ML	100	UNIDADE	4,08	407,50
122	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	50	UNIDADE	5,78	289,06
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	60.000	UNIDADE	0,06	3.338,00
124	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100 ML	100	UNIDADE	3,62	361,67
125	HIDROCORTISONA 500MG COM SOL/DIL	100	UNIDAE	10,69	1.068,75
126	IBUPROFENO 600MG	12.000	UNIDADE	0,25	3.012,00
127	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30 ML	500	UNIDADE	2,57	1.285,83
128	IODETO DE POTÁSSIO XPE	100	UNIDADE	4,82	481,50
129	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20 ML	50	UNIDADE	1,60	80,00
130	IVERMECTINA 6MG/COMP	1.500	UNIDADE	1,61	2.413,13
131	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 50 G	200	UNIDADE	65,63	13.126,00
132	LAMOTRIGINA 100MG COMP.	2.000	UNIDADE	0,71	1.410,00
133	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 2,5ML 0,005% 50mcg/ml	20	UNIDADE	175,18	3.503,50
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG/COMP	3.000	UNIDADE	0,24	719,70
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG/COMP	6.000	UNIDADE	0,35	2.089,80
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG/COMP	6.000	UNIDADE	0,32	1.890,00
137	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20 ML	100	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				3,40	340,40
138	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	20	UNIDADE	6,78	135,60
139	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML	150	UNIDADE	3,75	562,13
140	LORATADINA 10MG COMP	2.000	UNIDADE	0,12	234,00
141	LOSARTANA 25MG	15.000	UNIDADE	0,50	7.500,00
142	LOSARTANA 50MG	150.000	UNIDADE	0,13	19.200,00
143	LOSARTANA 100MG	10.000	UNIDADE	0,54	5.381,67
144	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	21.000	UNIDADE	0,16	3.263,40
145	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	2.000	UNIDADE	-	-
146	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA XP	600	FRASCOS	-	-
147	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	0,16	328,80
148	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30 ML	100	UNIDADE	1,73	172,67
149	METILDOPA – 500 MG - COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	0,63	3.136,00
150	METILDOPA – 250 MG - COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	0,31	1.556,25
151	METILFENIDATO 10MG COMP	2.000	UNIDADE	1,26	2.528,00
152	METFORMINA 850MG COPRIMIDO	25.000	UNIDADE	0,10	2.383,33
153	METOCLOPRAMIDA INJ 2 ML	200	UNIDADE	0,57	113,47
154	METRONIDAZOL 250MG- CP	4.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,18	705,33
155	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	200	UNIDADE	6,47	1.293,33
156	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	0,23	703,95
157	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10 ML)	150	UNIDADE	1,23	183,75
158	METOPROLOL 25MG COMP.	1.000	UNIDADE	-	-
159	METOPROLOL 50MG COMP.	1.500	UNIDADE	2,98	4.466,78
160	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 80 ML	150	UNIDADE	4,65	697,50
161	MIRTAZAPINA 30MG COMP.	600	UNIDADE	3,47	2.082,80
162	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	5.000	UNIDADE	0,31	1.556,25
163	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	15.000	UNIDADE	0,34	5.158,50
164	MULT. VITAMINAS + MINERAIS SUSP. 100 ML	500	UNIDADE	7,48	3.740,00
165	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 g	400	UNIDADE	2,11	844,67
166	NIFEDPINA 20MG/COMP	6.000	UNIDADE	0,08	450,60
167	NEMODIPINO 30MG CP.	4.000	UNIDADE	0,31	1.240,00
168	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP)	500	UNIDADE	4,38	2.191,67
169	NITROFUZAZONA POMADA POTE 500G	10	UNIDADE	-	-
170	NORFLOXACINO 400MG CP.CAIXA COM 14 COMP	3.000	UNIDADE	0,35	1.035,50
172	NORTRIPTILINA 25MG COMP	3.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,31	944,50
173	NORTRIPTILINA 50MG CAIXA COMP	1.500	UNIDADE	0,89	1.342,40
174	OMEPRAZOL 20MG	125.000	UNIDADE	0,30	37.012,50
175	PARACETAMOL 500MG CP	12.000	UNIDADE	0,47	5.652,00
176	PARACETAMOL 200MG/ ML 15 ML GTS	600	UNIDADE	0,95	569,16
177	PAROXETINA 20MG COMP	2.000	UNIDADE	0,44	872,00
178	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	0,61	9.104,00
179	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B INJ	200	UNIDADE	0,90	179,15
180	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE	0,39	578,75
181	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE	0,24	360,00
182	PROMETAZINA 25 MGCOMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	1,77	3.537,00
183	PROMETAZINA INJ	50	UNIDADE	2,06	103,00
184	PROPATILNIDRATO	4.000	UNIDADE	0,29	1.140,40
185	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	0,36	7.116,00
186	QUETIAPINA 25MG COMP.	3.000	UNIDADE	1,79	5.365,20
187	QUETIAPINA 100MG COMP.	1.000	UNIDADE	1,00	1.000,00
188	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM 2 ML	200	UNIDADE	0,52	104,65
189	RISPERIDONA 1MG COMP.	2.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				0,45	901,00
190	RISPERIDONA 2MG COMP.	2.000	UNIDADE	0,34	670,67
191	SALBUTAMOL FRASCO COM 100 ML	200	UNIDADE	1,72	344,00
192	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	0,25	10.080,00
193	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	0,26	2.568,67
194	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	0,18	177,00
195	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1 ML	200	UNIDADE	-	-
196	SOL. FISIOL. NASAL GTS	500	UNIDADE	4,07	2.035,00
196	SOL. FISIOLÓGICA DE RINGER PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500 ML	160	UNIDADE	4,68	748,80
198	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500 ML	400	UNIDADE	4,81	1.925,33
199	SORO REIDRATANTE ENV. 27,9G	1.000	UNIDADE	0,61	608,13
200	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G	10	UNIDADE	43,88	438,80
201	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400/80MG/COMP	2.000	UNIDADE	0,23	455,33
202	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML LIQ FRS 50 ML	100	UNIDADE	2,61	261,33
203	SULFATO FERROSO - 300MG-COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	0,07	700,20
204	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100 ML	50	UNIDADE	3,49	174,50
205	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30 ML	100	UNIDADE	2,51	251,33
206	TIORIDAZINA 10MG COMP	1.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

				1,20	1.196,25
207	TIORIDAZINA 25MG COMP	2.000	UNIDADE	0,51	1.019,00
208	TOPIRAMATO 25MG	2.000	UNIDADE	0,24	483,50
209	TOPIRAMATO 50MG	2.000	UNIDADE	0,48	951,00
210	TOPIRAMATO 100MG	1.500	UNIDADE	0,78	1.169,10
211	TRAZODONA 50MG COMP	2.000	UNIDADE	-	-
212	VARFARINA 5MG COMP.	1.000	UNIDADE	0,21	212,00
213	VENLAFLAXINA 150MG COMP.	600	UNIDADE	3,17	1.904,64
214	VENLAFLAXINA 75MG COMP.	1.500	UNIDADE	1,28	1.922,85
215	VITAMINA K INJ	25	UNIDADE	1,66	41,44
216	VITAMINA C 500MG CP	6.000	UNIDADE	0,22	1.334,40
VALOR TOTAL					393.963,82

4. DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração Municipal durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sem que for necessário.

O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº. do CPF e documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela pessoa jurídica e aceito pela Administração, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora tão logo

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para este fim, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos a sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento de medicamentos deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato. O quantitativo é estimado, sendo que somente será pago o que for efetivamente consumido.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.

O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7. DO PREÇO

No preço contratado deverá se encontrar computado todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

08. VÍNCULO EMPREGATÍCIO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, correndo por conta exclusiva da empresa todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

09 – DA PROPOSTA

09.1 - DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

09.02- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O objeto será custeado conforme tabela de recursos financeiros a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
156	02.05.02.10.301.0010.2133.3.3.90.32.00
148	02.05.02.10.301.0010.2088.3.3.90.30.00

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da emissão do documento probatório da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará, por meio de funcionário da Secretaria de Saúde, pertencente a Prefeitura de Antônio Prado de Minas, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto;

12.1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP;

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

12.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, emitida pelo órgão competente;

12.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. Certidão Negativa de Protestos ou Certidão Negativa de Distribuição de ações de execução ou de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

12.2.8. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

13. DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Município adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de **MEDICAMENTO**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador do documento de identidade n.º
....., como representante da empresa
....., CNPJ n.º para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2017.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF. N.º, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
MUNICÍPIO DE _____

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico,
adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de
responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	400	UNIDADE		
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	500	UNIDADE		
03	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/COMPRESSIDO	40.000	UNIDADE		
04	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR 500MG/COMPRESSIDO	3.000	UNIDADE		
05	ACIDO FOLICO 5MG / COMP	8.000	UNIDADE		
06	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	5.000	UNIDAE		
07	ADRENALINA INJETAVEL	20	UNIDADE		
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	600	UNIDAE		
09	ALBENDAZOL 400MG COMPRESSIDO	2.000	UNIDADE		
10	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	3.000	UNIDADE		
11	ALOPURINOL 100MG COMP.	3.000	UNIDADE		
12	ALOPURINOL 300MG COMP.	3.000	UNIDADE		
13	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	2.000	UNIDADE		
14	ALPRAZOLAM 1MG COMP	2.000	UNIDADE		
15	ALPRAZOLAM 2MG COMP	1.500	UNIDADE		
16	AMBROXOL 3MG/ML	300	UNIDADE		
17	AMBROXOL 6MG/ML	300	UNIDADE		
18	AMINOFILINA 100MG / COMP	2.000	UNIDADE		
19	AMINOFILINA INJETAVEL 0,24 MG 10 ML	50	UNIDADE		
20	AMIODARONA 200MG/ COMP	4.000	UNIDADE		
21	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML	100	UNIDADE		
22	AMPICILINA INJETAVEL 1G	100	UNIDADE		
23	AMPICILINA 500MG COMPRESSIDO	2.000	UNIDADE		
24	AMOXICILINA 500MG/COMPRESSIDO	8.400	UNIDADE		
25	AMOXICILINA 250 MG 60 ML	200	UNIDADE		
26	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	3000	UNIDADE		
27	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP. FRASCO COM 75 ML	100	UNIDADE		
28	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	6.000	UNIDADE		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
Um Novo Tempo

29	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	16.000	UNIDADE		
30	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE		
31	ATENOLOL 25MG COMP.	6.000	UNIDADE		
32	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	16.000	UNIDADE		
33	ATENOLOL 100MG / COMP	2.000	UNIDADE		
34	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP. ORAL	300	UNIDADE		
35	AZITROMICINA 500MG COMP.	2.000	UNIDADE		
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ	150	UNIDADE		
37	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - FRASCO 120 ML	25	UNIDADE		
38	BIPERIDENO 2MG/ COMP	2.000	UNIDADE		
39	BICARBONATO DE SODIOSOLUÇÃO INJETAVEL 8,4% APOLAS COM 10ML	50	UNIDADE		
40	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE		
41	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE		
42	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML	200	UNIDADE		
43	BUPROPIONA 150MG COMP.	2.000	UNIDADE		
44	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	2.000	UNIDADE		
45	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	3.000	UNIDADE		
46	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	3.000	UNIDADE		
47	CARVEDILOL 12,5 MG	5.000	UNIDADE		
48	CARVEDILOL 3,125	5.000	UNIDADE		
49	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE		
50	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE		
51	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	2.000	UNIDADE		
52	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	100	UNIDADE		
53	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE		
54	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE		
55	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	200	UNIDADE		
56	CIMETIDINA 200MG/ COMP	6.000	UNIDADE		
57	CINARIZINA 75 MG CP	6.000	UNIDADE		
58	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	3.000	UNIDADE		
59	CITALOPRAM 20MG COMP.	1.000	UNIDADE		
60	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA COM 10 ml	200	UNIDADE		
61	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE		
62	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FARSCO	300	UNIDADE		
63	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	200	UNIDADE		
64	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	700	UNIDADE		
65	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	50	UNIDADE		
66	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	20	UNIDADE		
67	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP.	12.000	UNIDADE		
68	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP.	6.000	UNIDADE		
69	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP.	2.000	UNIDADE		
70	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/COMP.	4.000	UNIDADE		
71	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CAIXA COMP.	2.000	UNIDADE		
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	3.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

UM NOVO TEMPO

	CAIXA COMP.				
73	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMP.	1.000	UNIDADE		
74	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP.	1.000	UNIDADE		
75	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 100 COMP	1.000	UNIDAE		
76	CLOXAZOLAM - 2MG COMP.	3.000	UNIDADE		
77	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE		
78	DEXCLORFENIRAMIRA - 2 MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE		
79	DEXCLORFENIRAMINA XPE 120ML	500	UNIDADE		
80	DEXAMETASONA CREME - 10G	600	UNIDADE		
81	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	600	UNIDADE		
82	DEXCLORFENIRAMINA MAL. 120ML	600	UNINADE		
83	DIAZEPAM 10 MG COMP	10.000	UNIDADE		
84	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ. AMPOLAS	100	UNIDADE		
85	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CP	8.000	UNIDADE		
86	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	8.000	UNIDADE		
87	DICLOFENACO POTASSIO GTS	300	UNIDADE		
88	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3ML AMPOLAS	300	UNIDADE		
89	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6mg/g GEL BISNAGA 60G	50	UNIDADE		
90	DIGOXINA 0,25MG CP	3.000	UNIDADE		
91	DILTIAZEM60MG/COMP	7.000	UNIDADE		
92	DIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML	700	FRASCO		
93	DIPIRONA 500MG 10ML GTS	1.500	UNIDADE		
94	DIPIRONA 500MG CP	10.000	UNIDADE		
95	DIPIRONA 50% 2ML AMPOLA	300	UNIDADE		
96	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP.	3.000	UNIDADE		
97	DOPAMINA INJ. 5MG AMPOLA COM 10ML	30	UNIDADE		
98	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ AMPOLA COM 1ML	300	UNIDADE		
99	ERITROMICINA 500MG/COMP	500	UNIDADE		
100	ERITROMICINA LIQ 60ML	50	UNIDADE		
101	ESCITALOPRAM 10mg COMP.	2.000	UNIDAE		
102	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP.	6.000	UNIDADE		
103	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	150	UNIDADE		
104	ENALAPRIL 20MG CP	20.000	UNIDADE		
105	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMP	8.000	UNIDADE		
106	FENILEFRINA1ML+TETRACAÍNA10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10ML FRASCO	20	UNIDADE		
107	FENITOÍNA - 100MG CAIXA COM 100 COMP	2.000	UNIDADE		
108	FENITOINA5% INJ. AMPOLA COM 5ML	50	UNIDADE		
109	FENOBARBITAL 100MG COMP.	6.000	UNIDADE		
110	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1ML	50	UNIDADE		
111	FLUCONAZOL 150MG COMP.	2.000	UNIDADE		
112	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM120ML	150	UNIDADE		
113	FUROSEMIDA 40MG CP	10.000	UNIDADE		
114	FUROSEMIDA INJ	50	UNIDADE		
115	FENOTEROL20ML	30	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
Um Novo Tempo

116	GINKGOBILOBA 80MG	15.000	UNIDADE		
117	GLICOSE 25% INJ AMPOLA COM 10ML	600	UNIDADE		
118	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	30.000	UNIDADE		
119	HALOPERIDOL 1MG COMP	2.000	UNIDADE		
120	HALOPERIDOL 5MG COMP	4.000	UNIDADE		
121	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML	100	UNIDADE		
122	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	50	UNIDADE		
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	60.000	UNIDADE		
124	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100ML	100	UNIDADE		
125	HIDROCORTISONA 500MG COM SOL/DIL	100	UNIDADE		
126	IBUPROFENO 600MG	12.000	UNIDADE		
127	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30ML	500	UNIDADE		
128	IODETO DE POTÁSSIO XPE	100	UNIDADE		
129	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	50	UNIDADE		
130	IVERMECTINA 6MG/COMP	1.500	UNIDADE		
131	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 50G	200	UNIDADE		
132	LAMOTRIGINA 100MG COMP.	2.000	UNIDADE		
133	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 2,5ML 0,005% 50mcg/ml	20	UNIDADE		
134	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG/COMP	3.000	UNIDADE		
135	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG/COMP	6.000	UNIDADE		
136	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG/COMP	6.000	UNIDADE		
137	LIDOCAÍNA 2% FRASCO COM 20ML	100	UNIDADE		
138	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	20	UNIDADE		
139	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	150	UNIDADE		
140	LORATADINA 10MG COMP	2.000	UNIDADE		
141	LOSARTANA 25MG	15.000	UNIDADE		
142	LOSARTANA 50MG	150.000	UNIDADE		
143	LOSARTANA 100MG	10.000	UNIDADE		
144	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	21.000	UNIDADE		
145	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	2.000	UNIDADE		
146	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA XP	600	FRASCOS		
147	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE		
148	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	100	UNIDADE		
149	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE		
150	METILDOPA - 250MG- COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE		
151	METILFENIDATO 10MG COMP	2.000	UNIDADE		
152	METFORMINA 850MG COPRIMIDO	25.000	UNIDADE		
153	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	200	UNIDADE		
154	METRONIDAZOL 250MG- CP	4.000	UNIDADE		
155	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	200	UNIDADE		
156	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE		
157	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10ML)	150	UNIDADE		
158	METOPROLOL 25MG COMP.	1.000	UNIDADE		
159	METOPROLOL 50MG COMP.	1.500	UNIDADE		
160	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 80ML	150	UNIDADE		
161	MIRTAZAPINA 30MG COMP.	600	UNIDADE		
162	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	5.000	UNIDADE		
163	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	15.000	UNIDADE		
164	MULT. VITAMINAS + MINERAIS SUSP. 100ML	500	UNIDADE		
165	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	400	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
 CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

	10 g				
166	NIFEDPINA 20MG/COMP	6.000	UNIDADE		
167	NEMODIPINO 30MG CP.	4.000	UNIDADE		
168	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP)	500	UNIDADE		
169	NITROFURAZONA POMADA POTE 500G	10	UNIDADE		
170	NORFLOXACINO 400MG CP.CAIXA COM 14 COMP	3.000	UNIDADE		
172	NORTRIPTILINA 25MG COMP	3.000	UNIDADE		
173	NORTRIPTILINA 50MG CAIXA COMP	1.500	UNIDADE		
174	OMEPRAZOL 20MG	125.000	UNIDADE		
175	PARACETAMOL 500MG CP	12.000	UNIDADE		
176	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS	600	UNIDADE		
177	PAROXETINA 20MG COMP	2.000	UNIDADE		
178	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE		
179	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B INJ	200	UNIDADE		
180	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE		
181	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE		
182	PROMETAZINA 25 MGCOMPRIMIDO	2.000	UNIDADE		
183	PROMETAZINA INJ	50	UNIDADE		
184	PROPATILNIDRATO	4.000	UNIDADE		
185	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE		
186	QUETIAPINA 25MG COMP.	3.000	UNIDADE		
187	QUETIAPINA 100MG COMP.	1.000	UNIDADE		
188	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	200	UNIDADE		
189	RISPERIDONA 1MG COMP.	2.000	UNIDADE		
190	RISPERIDONA 2MG COMP.	2.000	UNIDADE		
191	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML	200	UNIDADE		
192	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE		
193	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE		
194	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE		
195	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	200	UNIDADE		
196	SOL. FISIOL. NASAL GTS	500	UNIDADE		
196	SOL. FIOLOGICA DE RINGER PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	160	UNIDADE		
198	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	400	UNIDADE		
199	SORO REIDRATANTE ENV. 27,9G	1.000	UNIDADE		
200	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G	10	UNIDADE		
201	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400/80MG/COMP	2.000	UNIDADE		
202	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML LIQ FRS 50ML	100	UNIDADE		
203	SULFATO FERROSO - 300MG- COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE		
204	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100ML	50	UNIDADE		
205	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30ML	100	UNIDADE		
206	TIORIDAZINA 10MG COMP	1.000	UNIDADE		
207	TIORIDAZINA 25MG COMP	2.000	UNIDADE		
208	TOPIRAMATO 25MG	2.000	UNIDADE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

209	TOPIRAMATO 50MG	2.000	UNIDADE		
210	TOPIRAMATO 100MG	1.500	UNIDADE		
211	TRAZODONA 50MG COMP	2.000	UNIDADE		
212	VARFARINA 5MG COMP.	1.000	UNIDADE		
213	VENLAFLAXINA 150MG COMP.	600	UNIDADE		
214	VENLAFLAXINA 75MG COMP.	1.500	UNIDADE		
215	VITAMINA K INJ	25	UNIDADE		
216	VITAMINA C 500MG CP	6.000	UNIDADE		

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 027.100.737-06 e da C.I. n.º 08996700-4, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), Pessoa Jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. n.º (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a aquisição de medicamentos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando- se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$..... (.....).

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
156	02.05.02.10.301.0010.2133.3.3.90.32.00
148	02.05.02.10.301.0010.2088.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

CONTRATO Nº: ____/2017

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

7.1.8 - os medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição;

7.1.9. os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado;

7.1.10. o medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incurrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

13.2 - Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº. 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei, bem como a observar a Norma Regulamentadora nº 18, instituída através da Portaria SSST nº 004/95 que institui as normas regulamentadora para as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACIDENTES

15.1 - Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços e obras ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

17.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 003/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 e EDITAL Nº. 001/2016, que lhe deu origem, para cuja execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
UM NOVO TEMPO

18.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO ESPECIAL

20.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugénópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, __ de _____ de 2017.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____